



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2019

MEDIDA PROVISÓRIA 868/2018

**TIPO**

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ x ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR  
**NELSON BARBUDO**

PARTIDO  
PSL

UF  
MT

PÁGINA

§ 3º As normas de referência nacionais para a regulação do setor de saneamento básico deverão:

- I - promover a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico;
- II - estimular a livre concorrência, a competitividade, a eficiência e a sustentabilidade econômica na prestação dos serviços;
- III - estimular a cooperação entre os entes federativos com vistas à prestação, à contratação e à regulação dos serviços de forma adequada e eficiente, de forma a buscar a universalização dos serviços e a modicidade tarifária;
- IV - promover a prestação adequada dos serviços de saneamento básico com atendimento pleno aos usuários, observados os princípios da regularidade, da continuidade, da eficiência, da segurança, da atualidade, da generalidade, da cortesia, da modicidade tarifária e da utilização racional dos recursos hídricos
- V - possibilitar a adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta visa a deslocar a universalização dos serviços públicos para o primeiro inciso. O objetivo central da política de saneamento básico e da prestação de serviços de saneamento básico é a universalização do acesso. Assim sendo, não é coerente com a política setorial que o objetivo primeiro e central do estabelecimento de normas nacionais de referências regulatórias não seja este

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

